



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 74/10 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

Segundo instruções contidas no processo TCA-38.740/026/10 e nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 15/02/98, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, C.N.P.J. nº 00.028.986.0146-72, com sede na Avenida do Estado, nº 6.116, São Paulo, Capital, CEP 01516-900, representada pela Senhora **Francilene de Oliveira Pelegrino**, R.G. nº 35.258.456-7 e C.P.F. nº 221.798.548-54, Analista Comercial, representante legal da empresa, instrumento de procuração nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, acordam entre si, prorrogar o contrato de prestação de serviços de manutenção de 05 (cinco) elevadores nºs. EEL013787, EEL013788, EEL13789, EEL13790 e EEL13791, instalados no Prédio Sede do **CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de **01 de abril de 2012 a 30 de junho de 2013**, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 31 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a quantia mensal de **R\$14.205,54** (catorze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), preço a ser reajustado nos termos da Cláusula Oitava do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS

A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação do Contrato é de **R\$213.083,10** (duzentos e treze mil e oitenta e três reais e dez centavos), sendo **R\$127.849,86** (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de **2012** e **R\$85.233,24** (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de **2013**, que correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39.80, atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, **05 MAR 2012**

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

FRANCILENE DE OLIVEIRA PELEGRINO
Analista Comercial
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A